


INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
RETIFICAÇÃO

Retificar o anexo I da Portaria Inep nº 697, de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 1 de setembro de 2017, Seção 1, p. 80 a 94, relacionada aos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, referentes ao ano de 2016, especificamente, o Conceito Enade e o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) do curso com código e-MEC 5001183, da Instituição de Ensino Superior com código e-MEC 163, alterados em decorrência de processo administrativo, conforme Anexo desta retificação.

ANEXO I

PROCESSO SEI Nº	CÓDIGO DA IES	CÓDIGO DO CURSO	CONCEITO ENADE	IDD
23036.004395/2017-64	163	5001183	-	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PORTARIA Nº 38, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Anexo I, do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 08, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às instituições, conforme quadro abaixo, que atuam na condição de parceiras ofertantes de vagas em cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC). Os valores a serem repassados são referentes à execução Cursos FIC presenciais na ação da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Parágrafo Único: As instituições referidas no caput do artigo encontram-se apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 6.125.550,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), para fomento da oferta de 816.740 horas-aluno em Cursos FIC presenciais, conforme disposto na Lei nº 12.513, de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 2015 e na Portaria nº 1.152, de 2015.

UF	CNPJ	Instituição	Total de Horas-Aluno Produzidas Até 31/12/2017	Total Financeiro Equivalente (R\$)	Total a ser Repassado (R\$) - 75%
AM	05.846.254/0001-49	AM-CETAM	68.280	R\$ 682.800,00	R\$ 512.100,00
TO	25.053.083/0001-08	TO-SEDUC	121.360	R\$ 1.213.600,00	R\$ 910.200,00
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	153.000	R\$ 1.530.000,00	R\$ 1.147.500,00
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	252.460	R\$ 2.524.600,00	R\$ 1.893.450,00
GO	21.652.711/0001-10	GO-SED	221.640	R\$ 2.216.400,00	R\$ 1.662.300,00
TOTAL				R\$ 8.167.400,00	R\$ 6.125.550,00

Art. 2º Os empenhos de que tratam os art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática 12.363.2080.20RW.0001 (Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica) e Plano Interno LFP05P1903N (Bolsa-Formação PRO-NATEC Estados e DF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
PORTARIA Nº 1.022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do processo Nº 23000.038579/2017-35, resolve:

Art. 1º Torna pública a transformação do ato de credenciamento para oferta exclusiva de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância em credenciamento para oferta de cursos superiores nessa modalidade, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), com sede à Rua Frei Paulino, Nº 30, Bairro Abadia, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, mantida pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, CNPJ: 25.437.484/0001-61.

Art. 2º As atividades presenciais dos cursos superiores na modalidade a distância que venham a ser ofertados serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017 e em polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 3º A instituição deverá solicitar credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância considerando o prazo previsto em seu ato originário de credenciamento lato sensu EaD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do processo Nº 23000.038579/2017-35, resolve:

Art. 1º Torna pública a transformação do ato de credenciamento para oferta exclusiva de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância em credenciamento para oferta de cursos superiores nessa modalidade, da Faculdade Meridional RS, com sede

à Rua Vicente de Fontoura, Nº 1578, Bairro Santana, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Complexo de Ensino Superior Meridional S.A., CNPJ: 04.858.393/0001-20.

Art. 2º As atividades presenciais dos cursos superiores na modalidade a distância que venham a ser ofertados serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º A oferta de cursos de graduação e sequenciais na modalidade a distância depende de prévia autorização pelo Ministério da Educação.

Art. 4º A instituição deverá solicitar credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância considerando o prazo previsto em seu ato originário de credenciamento lato sensu EaD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.024, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do processo Nº 23000.038579/2017-35, resolve:

Art. 1º Torna pública a transformação do ato de credenciamento para oferta exclusiva de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância em credenciamento para oferta de cursos superiores nessa modalidade, da Faculdade São Leopoldo Mandic, com sede à Rua José Rocha Junqueira, Nº 13, Bairro Ponte Preta, Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/S Ltda, CNPJ: 04.600.555/0001-25.

Art. 2º As atividades presenciais dos cursos superiores na modalidade a distância que venham a ser ofertados serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º A oferta de cursos de graduação e sequenciais na modalidade a distância depende de prévia autorização pelo Ministério da Educação.

Art. 4º A instituição deverá manter o trâmite do processo de credenciamento lato sensu EaD nº 201503208, por meio do qual será tratado o credenciamento EaD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.020313/2017-36 e a Nota Técnica nº 9/2017-COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios (Cód. 1172355), ofertado na modalidade de educação a distância pela Faculdade Nordeste (FANOR), com sede à Rua Antonio Gomes Guimarães, nº 150, Bairro Dunas, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida por Devry Educacional do Brasil S/A, CNPJ: 03.681.572/0001-71, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.021157/2017-21 e a Nota Técnica nº 11/2017-COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Cód. 1179130), ofertado na modalidade de educação a distância pela Universidade FEEVALE (cód.23), com sede à Rua 239, nº 2.755, Bairro Vila Nova, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo, CNPJ: 91.693.531/0001-62, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.027, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201502303, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Teologia, bacharelado, na modalidade a distância, a ser ofertado pelas Faculdades Evangélicas Integradas Cantares de Salomão, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.500, Grande Templo, Bairro Paiaguás, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, mantidas pela Fundação Cantares de Salomão, com sede nos mesmos Município e Estado, com 400 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PORTARIA Nº 1.772, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Art. 11 da Portaria nº 291, de 12/09/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Administração e à Diretora de Pessoal, para expedirem as portarias de exoneração dos servidores que aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA